



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 0579 DE 13 DE MAIO DE 2026**

**ESTABELECE NORMAS PARA AS ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, DENTRE OUTRAS ENTIDADES, SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1** - As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Município de Caraúbas -PB, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

**Art. 2** – A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governo Municipal ou a qualquer Vereador, juntando os respectivos estatutos e fazendo prova de:

**I** - Personalidade jurídica;

**II** - Possuir sede;

**III** -Estar em efetivo funcionamento;

**IV** - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias há pelo menos 01 (um) ano;

**V** - Não ter fins lucrativos e que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

**VI** - Publicação, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.

**Parágrafo Único** – Para o atendimento dos termos dispostos nos incisos II e III, deverá constar comprovação de sede na localização em que há prestação de serviços, seja ela dentro ou fora dos limites territoriais do Município de Caraúbas – PB.

**Art. 3** - A qualquer tempo quaisquer dos poderes legalmente constituídos poderá tornar sem efeito esse reconhecimento se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada finalidade a que se propôs.

**Art. 4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, 699, Centro, Caraúbas-PB,

E-mail: gabinete@caraubas.pb.gov.br

# JORNAL OFICIAL

DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS



Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 619/2026 - Data: 13/05/2026 MAIO 2026



Caraúbas - PB, em 13 de maio de 2026.

**NERIVAN ALVARES DE LIMA**  
**Prefeito Constitucional**

Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, 699, Centro, Caraúbas-PB,  
E-mail: gabinete@caraubas.pb.gov.br